



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012			
Faxinal-Pr, terça-feira, 7 de maio de 2013	Ano II	Edição nº 48/2013	Pág. 1
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

OBJETO: Tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente à auxiliar a manutenção da Associação Creche Branca de Neve.

VALOR TOTAL: Até R\$. 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), e os demais repasses no valor de R\$. 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº. 14.003.08.243.0009.2101/3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: O presente Termo encerrar-se-á em 31/12/2013.

FÔRO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Faxinal, 06 de Maio de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal
Município de Faxinal

BODO GUNTER BARTZ
Presidente
Associação Creche Branca de Neve

LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2013
Processo Administrativo de Compra nº 148/2013

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro SR. RICARDO SIQUEIRA DE LUCAS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 121/2012, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar **às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL** para o **Registro de Preços para Contratação de empresa, sob demanda, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves pertencentes à frota do Município de Faxinal, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios originais do fabricante e paralelos de 1ª linha tendo como base o Sistema Audatex e a Tabela Tempária SINDIREPA/PR.** A Licitação será tipo menor Preço por lote aferindo Maior percentual de Descontos sobre Tabela Audatex.

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 06 de maio de 2013.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

Extrato Termo de Convenio

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 09/2013 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL e a ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, centro, Faxinal - Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Adilson José Silva Lino**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.934.668-9 e do CPF nº. 830.049.399-91.

A **ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 81.878.886/0001-72, com sede na Rua Piauí, s/nº, Faxinal - Pr, representada por seu Presidente, **Bodo Gunter Bartz**, portador da cédula de identidade RG nº. 6.029.071-7 e CPF nº. 858.109.839-87.

DOMICÍLIO LEGAL: Município de Faxinal.

Leis

LEI Nº 1.661

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º-

Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.863,17 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.003	Departamento de Vigilância Sanitária		
12.003.10.304.0014.2046	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária		
	MATERIAL DE CONSUMO	1805 - 497.09.02.05.20	15.700,00
	OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1805 - 497.09.02.05.20	24.087,98
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1805 - 497.09.02.05.20	30.075,19
	TOTAL		69.863,17
	TOTAL GERAL		69.863,17

Art.2º-

Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

1.7.22.33.04.00.00	Transferências do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiasUS		69.863,17
	Fonte da Receita:	1805 - 497.09.02.05.20.....	
	TOTAL		69.863,17
	TOTAL GERAL		69.863,17

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

	De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, terça-feira, 7 de maio de 2013	Ano II	Edição nº 48/2013	Pág. 2
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, as despesas e investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos sete dias do mês de maio, do ano de dois mil e treze. (07.05.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.